

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3224/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Município: Professor Jamil – GO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para execução de serviço de deslocamento de 01 (um) poste de iluminação pública localizado na Rua José Ludovico, Quadra 03, Lote 03, Setor Central, Professor Jamil – GO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviço de deslocamento de 01 (um) poste	Serviço	01

1.2. O objeto deverá ser executado de forma integral, compreendendo todas as etapas e providências necessárias à entrega do poste devidamente deslocado, reinstalado e em condições adequadas de estabilidade, segurança e funcionamento.

1.3. Caso a execução envolva intervenção em rede de distribuição de energia elétrica ou instalações de responsabilidade da concessionária, deverão ser observados previamente os procedimentos, autorizações, padrões técnicos e demais exigências estabelecidos pela concessionária competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, integrante do Processo Administrativo nº **3224/2026**, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, há necessidade de deslocamento de **01 (um) poste de iluminação pública**, localizado na Rua José Ludovico, Quadra 03, Lote 03, Setor Central, Professor Jamil – GO, cuja localização atual interfere na área destinada à execução de obra de pavimentação urbana.

2.3. O deslocamento é necessário para eliminar a interferência existente, possibilitar a adequada execução da pavimentação e proporcionar melhores condições de segurança, circulação e utilização da via pública.

2.4. A solução consiste na execução integral do serviço de deslocamento e reinstalação do poste em local tecnicamente adequado, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte e demais recursos necessários à execução.

2.5. Considerando o valor estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a contratação poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação**, observados o correto enquadramento do objeto e os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. O serviço compreenderá, no mínimo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
01	Deslocamento de 01 (um) poste de iluminação pública, incluindo retirada, deslocamento, reinstalação, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais providências necessárias.	Serviço	01

3.2. São requisitos mínimos para execução:

- a) realizar vistoria prévia no local, quando necessária, para avaliação das condições existentes;
- b) identificar previamente as interferências existentes e as condições necessárias ao deslocamento;
- c) retirar o poste de forma segura, evitando danos à estrutura e às instalações existentes;
- d) deslocar o poste para local previamente definido pela Administração, observadas as condições técnicas aplicáveis;
- e) reinstalar o poste de forma adequada, garantindo estabilidade, segurança e funcionalidade;
- f) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários;
- g) realizar as adequações necessárias nas instalações relacionadas ao poste, quando integrantes do objeto contratado;
- h) observar os padrões técnicos aplicáveis à iluminação pública;
- i) não realizar intervenção em rede elétrica energizada ou de responsabilidade da concessionária sem a devida autorização e observância dos procedimentos de segurança;
- j) adotar medidas de isolamento e sinalização da área de trabalho;
- k) evitar danos ao pavimento, calçadas, meio-fio, imóveis, redes de água, esgoto, telecomunicações, energia elétrica e demais estruturas existentes;



l) remover os resíduos decorrentes da execução;

m) entregar o local em condições adequadas de segurança, circulação e utilização.

3.3. Quando exigível em razão da natureza do serviço, a contratada deverá providenciar profissional legalmente habilitado e o respectivo documento de responsabilidade técnica.

3.4. Quando houver necessidade de intervenção em instalações de responsabilidade da concessionária de energia elétrica, a execução deverá observar previamente as autorizações, padrões, procedimentos e demais exigências da concessionária competente.

3.5. A contratada deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como as demais disposições legais pertinentes.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado na **Rua José Ludovico, Quadra 03, Lote 03, Setor Central, Professor Jamil – GO**, ou em local tecnicamente definido pela Administração para a reinstalação do poste.

4.2. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar, quando necessária, vistoria técnica para conferência das condições existentes e definição das providências necessárias.

4.3. O prazo para conclusão do serviço será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, salvo necessidade de prazo diverso decorrente de autorização ou procedimento da concessionária de energia elétrica, devidamente justificado.

4.4. A execução será considerada concluída após o deslocamento, reinstalação, realização dos ajustes necessários e verificação inicial pela fiscalização.

4.5. Caso sejam identificadas inconformidades, instabilidade, instalação inadequada ou falhas na execução, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução compreenderá, de forma integral, a vistoria, retirada, deslocamento, reinstalação, adequação das instalações, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e demais atividades necessárias à conclusão do serviço.

5.2. A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal da contratação, nos termos da legislação aplicável.

5.3. A fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade do serviço e registro das ocorrências eventualmente identificadas.

5.4. Compete ao Fiscal da Contratação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) verificar a conformidade do serviço com as especificações deste Termo de Referência;
- c) verificar a adequada localização e estabilidade do poste;
- d) verificar as condições de segurança da execução;
- e) registrar ocorrências e irregularidades;
- f) solicitar correções quando identificadas desconformidades;
- g) atestar a nota fiscal após a devida conferência;
- h) comunicar ao gestor da contratação eventuais descumprimentos.

5.5. Compete ao Gestor da Contratação:

- a) realizar o acompanhamento administrativo da contratação;
- b) acompanhar os prazos de execução;
- c) consolidar as informações da fiscalização;
- d) adotar ou propor medidas administrativas em caso de irregularidades;
- e) promover as providências necessárias à adequada execução da contratação.

5.6. A fiscalização deverá observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição ocorrerá após a conclusão integral do serviço de deslocamento e reinstalação do poste, mediante verificação da conformidade pela fiscalização.

6.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento do objeto e o devido atesto da nota fiscal pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.



6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

6.4. Para fins de pagamento, deverão ser observadas as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas na legislação e nos documentos da contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A contratação será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, observada a hipótese legal aplicável e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de seleção será o **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigíveis para a contratação.

7.4. Quando tecnicamente exigível em razão da natureza do serviço, deverá ser comprovada a qualificação técnica e a habilitação profissional correspondente.

7.5. A contratação deverá observar a documentação exigida para os processos de contratação direta, inclusive quanto à justificativa da escolha do fornecedor e à justificativa do preço.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, considerando os parâmetros disponíveis e aplicáveis ao objeto, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme pesquisa de preços constante dos autos, foram obtidos os seguintes valores:

Fonte da pesquisa	Valor
Eleto Munick – CNPJ nº 54.017.183/0001-87	R\$ 3.500,00
José Carlos de Jesus – CNPJ nº 59.954.797/0001-09	R\$ 4.200,00
Banco de Preços	R\$ 4.228,42

8.3. Para fins de planejamento da contratação, considera-se como referência o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, correspondente ao menor valor obtido na pesquisa, desde que comprovada a compatibilidade da proposta com todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. O valor final da contratação deverá observar a pesquisa de preços e a metodologia adotada no processo administrativo, bem como a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 03.04.015.452.029.2.027

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 12

Ficha: 130.

9.2. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo todos os custos necessários à execução integral do serviço, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada, deslocamento, reinstalação, adequações e demais despesas necessárias.

10.2. Não serão admitidos acréscimos de valores decorrentes de materiais ou serviços que, embora necessários à execução integral do objeto, tenham sido omitidos na proposta apresentada pela contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11. GARANTIA

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, defeitos de execução, instalação, fixação, estabilidade ou demais falhas decorrentes dos serviços realizados.

11.3. As correções necessárias decorrentes de falhas ou defeitos relacionados à execução do objeto serão de responsabilidade da contratada durante o período de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratante:



- a) disponibilizar acesso ao local de execução;
- b) indicar a localização atual do poste e o local destinado à reinstalação;
- c) fornecer as informações disponíveis necessárias à execução do objeto;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços;
- e) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- f) providenciar, quando de sua responsabilidade, as autorizações necessárias junto aos órgãos ou entidades competentes;
- g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

12.2. São obrigações da Contratada:

- a) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários;
- b) executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- c) realizar vistoria prévia, quando necessária;
- d) cumprir os prazos estabelecidos;
- e) garantir a estabilidade, segurança e adequada instalação do poste;
- f) corrigir, sem ônus para a Administração, as desconformidades identificadas;
- g) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução;
- h) observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- i) adotar medidas de sinalização, isolamento e segurança da área de execução;
- j) promover a adequada coleta e destinação dos resíduos gerados;
- k) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- l) observar os procedimentos e normas da concessionária de energia elétrica, quando aplicáveis;

m) não executar intervenções em instalações elétricas energizadas ou de responsabilidade da concessionária sem as devidas autorizações e condições de segurança;

n) entregar o local limpo, organizado e em condições adequadas de utilização;

o) fornecer o objeto livre de defeitos que comprometam sua segurança, estabilidade ou funcionamento.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do serviço, mediante verificação inicial da conformidade da execução.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada do serviço, incluindo a localização do poste, estabilidade, fixação, condições das instalações, acabamento e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

13.5. A contratada deverá corrigir as inconformidades identificadas sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da contratação, limitada a 30 (trinta) dias, observada a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

14.3. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação nos casos de:

- a) inexecução total do objeto;
- b) inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação;
- c) recusa injustificada em executar os serviços contratados;
- d) descumprimento das obrigações contratuais que cause prejuízo à Administração.

14.5. A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

14.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo legalmente previsto, observado o art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos legais.

14.8. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado e a proporcionalidade da sanção.

15. VIGÊNCIA

15.1. A vigência da contratação será estabelecida no instrumento de formalização correspondente e compreenderá o período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações contratuais e de garantia.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, ressalvada eventual necessidade de prazo adicional decorrente de procedimento ou autorização da concessionária de energia elétrica, quando devidamente justificado.

15.3. O prazo de garantia previsto neste Termo de Referência permanecerá vigente após o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos no item 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PROFESSOR
JAMIL**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

16.2. Eventual intervenção na rede de distribuição de energia elétrica deverá ser previamente compatibilizada com a concessionária responsável, observadas suas normas, padrões e procedimentos.

16.3. A execução do serviço deverá ser compatibilizada com o cronograma da obra de pavimentação urbana, de modo a evitar atrasos ou interferências desnecessárias.

16.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

Professor Jamil – GO, 17 de agosto de 2026.


MARIZA MACEDO ROCHA
Secretária Municipal de Administração


AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Poder Executivo